

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-SEPLAN-TP

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO: Contratação de Serviço de Assessoria especializada para prestar serviços de suporte técnico/Administrativo à unidade de administração tributária da prefeitura municipal de Ibicuitinga-CE.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO E VALOR MÁXIMO PERMITIDO:

ITEM ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MENSAL	TOTAL
01	Contratação de Serviço de Assessoria especializada para prestar serviços de suporte técnico/Administrativo à unidade de administração tributária da prefeitura municipal de Ibicuitinga-CE021	Mês	12	R\$ 5.733,33	R\$ 68.799,96

2. DOS SERVIÇOS

2.1 - A prestação dos serviços, será efetuado das seguintes formas:

- d) Presencial, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- e) Por e-mail, quando solicitada pelo gestor;
- f) A contratada deverá disponibilizar formação continuada na sede do município sendo no mínimo 02 (dois) dias por semana e presencial, com disponibilidade de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00 para execução dos serviços.

2.2 – DAS ATIVIDADES

- j) Levantamento de dados e elaboração de demonstrativos que evidenciem características, composição e evolução da receita tributária própria do município;
- k) Elaboração de diagnóstico situacional e propositura de plano de ações estratégicas voltado para a estruturação da unidade de administração tributária e o incremento de receita;
- l) Apoio à execução do plano estratégico elaborado e aprovado pela Administração Municipal;
- m) Elaboração de manual de rotinas e procedimentos em curso da unidade de administração tributária;
- n) Elaboração e normatização de formulários e documentos em uso na unidade da unidade de administração tributária;
- o) Sistematização dos fluxos de documentos e informações atinentes à gestão tributária do município;
- p) Análise, revisão e atualização dos recursos legais e normativas;
- q) Monitoramento das ações realizadas e avaliadas dos resultados alcançados;
- r) Elaboração de relatórios circunstanciados explicitando a evolução dos trabalhos e as principais características norteadoras da arrecadação e fiscalização fazendárias, subsidiando os gestores e orientando-os para a promoção de eventuais ajustes na política tributária do município.

Endereço: Rua Ezequiel Manoel da Silva, 10 - Ibicuitinga - CE - CEP: 62.965-000

3 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.018/2014, Lei nº 13.009/2014, Lei nº 13.008/2014, Lei nº 13.007/2014, Lei nº 13.006/2014, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 13.004/2014, Lei nº 13.003/2014, Lei nº 13.002/2014, Lei nº 13.001/2014, Lei nº 12.999/2014, Lei nº 12.998/2014, Lei nº 12.997/2014, Lei nº 12.996/2014, Lei nº 12.995/2014, Lei nº 12.994/2014, Lei nº 12.993/2014, Lei nº 12.992/2014, Lei nº 12.991/2014, Lei nº 12.990/2014, Lei nº 12.989/2014, Lei nº 12.988/2014, Lei nº 12.987/2014, Lei nº 12.986/2014, Lei nº 12.985/2014, Lei nº 12.984/2014, Lei nº 12.983/2014, Lei nº 12.982/2014, Lei nº 12.981/2014, Lei nº 12.980/2014, Lei nº 12.979/2014, Lei nº 12.978/2014, Lei nº 12.977/2014, Lei nº 12.976/2014, Lei nº 12.975/2014, Lei nº 12.974/2014, Lei nº 12.973/2014, Lei nº 12.972/2014, Lei nº 12.971/2014, Lei nº 12.970/2014, Lei nº 12.969/2014, Lei nº 12.968/2014, Lei nº 12.967/2014, Lei nº 12.966/2014, Lei nº 12.965/2014, Lei nº 12.964/2014, Lei nº 12.963/2014, Lei nº 12.962/2014, Lei nº 12.961/2014, Lei nº 12.960/2014, Lei nº 12.959/2014, Lei nº 12.958/2014, Lei nº 12.957/2014, Lei nº 12.956/2014, Lei nº 12.955/2014, Lei nº 12.954/2014, Lei nº 12.953/2014, Lei nº 12.952/2014, Lei nº 12.951/2014, Lei nº 12.950/2014, Lei nº 12.949/2014, Lei nº 12.948/2014, Lei nº 12.947/2014, Lei nº 12.946/2014, Lei nº 12.945/2014, Lei nº 12.944/2014, Lei nº 12.943/2014, Lei nº 12.942/2014, Lei nº 12.941/2014, Lei nº 12.940/2014, Lei nº 12.939/2014, Lei nº 12.938/2014, Lei nº 12.937/2014, Lei nº 12.936/2014, Lei nº 12.935/2014, Lei nº 12.934/2014, Lei nº 12.933/2014, Lei nº 12.932/2014, Lei nº 12.931/2014, Lei nº 12.930/2014, Lei nº 12.929/2014, Lei nº 12.928/2014, Lei nº 12.927/2014, Lei nº 12.926/2014, Lei nº 12.925/2014, Lei nº 12.924/2014, Lei nº 12.923/2014, Lei nº 12.922/2014, Lei nº 12.921/2014, Lei nº 12.920/2014, Lei nº 12.919/2014, Lei nº 12.918/2014, Lei nº 12.917/2014, Lei nº 12.916/2014, Lei nº 12.915/2014, Lei nº 12.914/2014, Lei nº 12.913/2014, Lei nº 12.912/2014, Lei nº 12.911/2014, Lei nº 12.910/2014, Lei nº 12.909/2014, Lei nº 12.908/2014, Lei nº 12.907/2014, Lei nº 12.906/2014, Lei nº 12.905/2014, Lei nº 12.904/2014, Lei nº 12.903/2014, Lei nº 12.902/2014, Lei nº 12.901/2014, Lei nº 12.900/2014, Lei nº 12.899/2014, Lei nº 12.898/2014, Lei nº 12.897/2014, Lei nº 12.896/2014, Lei nº 12.895/2014, Lei nº 12.894/2014, Lei nº 12.893/2014, Lei nº 12.892/2014, Lei nº 12.891/2014, Lei nº 12.890/2014, Lei nº 12.889/2014, Lei nº 12.888/2014, Lei nº 12.887/2014, Lei nº 12.886/2014, Lei nº 12.885/2014, Lei nº 12.884/2014, Lei nº 12.883/2014, Lei nº 12.882/2014, Lei nº 12.881/2014, Lei nº 12.880/2014, Lei nº 12.879/2014, Lei nº 12.878/2014, Lei nº 12.877/2014, Lei nº 12.876/2014, Lei nº 12.875/2014, Lei nº 12.874/2014, Lei nº 12.873/2014, Lei nº 12.872/2014, Lei nº 12.871/2014, Lei nº 12.870/2014, Lei nº 12.869/2014, Lei nº 12.868/2014, Lei nº 12.867/2014, Lei nº 12.866/2014, Lei nº 12.865/2014, Lei nº 12.864/2014, Lei nº 12.863/2014, Lei nº 12.862/2014, Lei nº 12.861/2014, Lei nº 12.860/2014, Lei nº 12.859/2014, Lei nº 12.858/2014, Lei nº 12.857/2014, Lei nº 12.856/2014, Lei nº 12.855/2014, Lei nº 12.854/2014, Lei nº 12.853/2014, Lei nº 12.852/2014, Lei nº 12.851/2014, Lei nº 12.850/2014, Lei nº 12.849/2014, Lei nº 12.848/2014, Lei nº 12.847/2014, Lei nº 12.846/2014, Lei nº 12.845/2014, Lei nº 12.844/2014, Lei nº 12.843/2014, Lei nº 12.842/2014, Lei nº 12.841/2014, Lei nº 12.840/2014, Lei nº 12.839/2014, Lei nº 12.838/2014, Lei nº 12.837/2014, Lei nº 12.836/2014, Lei nº 12.835/2014, Lei nº 12.834/2014, Lei nº 12.833/2014, Lei nº 12.832/2014, Lei nº 12.831/2014, Lei nº 12.830/2014, Lei nº 12.829/2014, Lei nº 12.828/2014, Lei nº 12.827/2014, Lei nº 12.826/2014, Lei nº 12.825/2014, Lei nº 12.824/2014, Lei nº 12.823/2014, Lei nº 12.822/2014, Lei nº 12.821/2014, Lei nº 12.820/2014, Lei nº 12.819/2014, Lei nº 12.818/2014, Lei nº 12.817/2014, Lei nº 12.816/2014, Lei nº 12.815/2014, Lei nº 12.814/2014, Lei nº 12.813/2014, Lei nº 12.812/2014, Lei nº 12.811/2014, Lei nº 12.810/2014, Lei nº 12.809/2014, Lei nº 12.808/2014, Lei nº 12.807/2014, Lei nº 12.806/2014, Lei nº 12.805/2014, Lei nº 12.804/2014, Lei nº 12.803/2014, Lei nº 12.802/2014, Lei nº 12.801/2014, Lei nº 12.800/2014, Lei nº 12.799/2014, Lei nº 12.798/2014, Lei nº 12.797/2014, Lei nº 12.796/2014, Lei nº 12.795/2014, Lei nº 12.794/2014, Lei nº 12.793/2014, Lei nº 12.792/2014, Lei nº 12.791/2014, Lei nº 12.790/2014, Lei nº 12.789/2014, Lei nº 12.788/2014, Lei nº 12.787/2014, Lei nº 12.786/2014, Lei nº 12.785/2014, Lei nº 12.784/2014, Lei nº 12.783/2014, Lei nº 12.782/2014, Lei nº 12.781/2014, Lei nº 12.780/2014, Lei nº 12.779/2014, Lei nº 12.778/2014, Lei nº 12.777/2014, Lei nº 12.776/2014, Lei nº 12.775/2014, Lei nº 12.774/2014, Lei nº 12.773/2014, Lei nº 12.772/2014, Lei nº 12.771/2014, Lei nº 12.770/2014, Lei nº 12.769/2014, Lei nº 12.768/2014, Lei nº 12.767/2014, Lei nº 12.766/2014, Lei nº 12.765/2014, Lei nº 12.764/2014, Lei nº 12.763/2014, Lei nº 12.762/2014, Lei nº 12.761/2014, Lei nº 12.760/2014, Lei nº 12.759/2014, Lei nº 12.758/2014, Lei nº 12.757/2014, Lei nº 12.756/2014, Lei nº 12.755/2014, Lei nº 12.754/2014, Lei nº 12.753/2014, Lei nº 12.752/2014, Lei nº 12.751/2014, Lei nº 12.750/2014, Lei nº 12.749/2014, Lei nº 12.748/2014, Lei nº 12.747/2014, Lei nº 12.746/2014, Lei nº 12.745/2014, Lei nº 12.744/2014, Lei nº 12.743/2014, Lei nº 12.742/2014, Lei nº 12.741/2014, Lei nº 12.740/2014, Lei nº 12.739/2014, Lei nº 12.738/2014, Lei nº 12.737/2014, Lei nº 12.736/2014, Lei nº 12.735/2014, Lei nº 12.734/2014, Lei nº 12.733/2014, Lei nº 12.732/2014, Lei nº 12.731/2014, Lei nº 12.730/2014, Lei nº 12.729/2014, Lei nº 12.728/2014, Lei nº 12.727/2014, Lei nº 12.726/2014, Lei nº 12.725/2014, Lei nº 12.724/2014, Lei nº 12.723/2014, Lei nº 12.722/2014, Lei nº 12.721/2014, Lei nº 12.720/2014, Lei nº 12.719/2014, Lei nº 12.718/2014, Lei nº 12.717/2014, Lei nº 12.716/2014, Lei nº 12.715/2014, Lei nº 12.714/2014, Lei nº 12.713/2014, Lei nº 12.712/2014, Lei nº 12.711/2014, Lei nº 12.710/2014, Lei nº 12.709/2014, Lei nº 12.708/2014, Lei nº 12.707/2014, Lei nº 12.706/2014, Lei nº 12.705/2014, Lei nº 12.704/2014, Lei nº 12.703/2014, Lei nº 12.702/2014, Lei nº 12.701/2014, Lei nº 12.700/2014, Lei nº 12.699/2014, Lei nº 12.698/2014, Lei nº 12.697/2014, Lei nº 12.696/2014, Lei nº 12.695/2014, Lei nº 12.694/2014, Lei nº 12.693/2014, Lei nº 12.692/2014, Lei nº 12.691/2014, Lei nº 12.690/2014, Lei nº 12.689/2014, Lei nº 12.688/2014, Lei nº 12.687/2014, Lei nº 12.686/2014, Lei nº 12.685/2014, Lei nº 12.684/2014, Lei nº 12.683/2014, Lei nº 12.682/2014, Lei nº 12.681/2014, Lei nº 12.680/2014, Lei nº 12.679/2014, Lei nº 12.678/2014, Lei nº 12.677/2014, Lei nº 12.676/2014, Lei nº 12.675/2014, Lei nº 12.674/2014, Lei nº 12.673/2014, Lei nº 12.672/2014, Lei nº 12.671/2014, Lei nº 12.670/2014, Lei nº 12.669/2014, Lei nº 12.668/2014, Lei nº 12.667/2014, Lei nº 12.666/2014, Lei nº 12.665/2014, Lei nº 12.664/2014, Lei nº 12.663/2014, Lei nº 12.662/2014, Lei nº 12.661/2014, Lei nº 12.660/2014, Lei nº 12.659/2014, Lei nº 12.658/2014, Lei nº 12.657/2014, Lei nº 12.656/2014, Lei nº 12.655/2014, Lei nº 12.654/2014, Lei nº 12.653/2014, Lei nº 12.652/2014, Lei nº 12.651/2014, Lei nº 12.650/2014, Lei nº 12.649/2014, Lei nº 12.648/2014, Lei nº 12.647/2014, Lei nº 12.646/2014, Lei nº 12.645/2014, Lei nº 12.644/2014, Lei nº 12.643/2014, Lei nº 12.642/2014, Lei nº 12.641/2014, Lei nº 12.640/2014, Lei nº 12.639/2014, Lei nº 12.638/2014, Lei nº 12.637/2014, Lei nº 12.636/2014, Lei nº 12.635/2014, Lei nº 12.634/2014, Lei nº 12.633/2014, Lei nº 12.632/2014, Lei nº 12.631/2014, Lei nº 12.630/2014, Lei nº 12.629/2014, Lei nº 12.628/2014, Lei nº 12.627/2014, Lei nº 12.626/2014, Lei nº 12.625/2014, Lei nº 12.624/2014, Lei nº 12.623/2014, Lei nº 12.622/2014, Lei nº 12.621/2014, Lei nº 12.620/2014, Lei nº 12.619/2014, Lei nº 12.618/2014, Lei nº 12.617/2014, Lei nº 12.616/2014, Lei nº 12.615/2014, Lei nº 12.614/2014, Lei nº 12.613/2014, Lei nº 12.612/2014, Lei nº 12.611/2014, Lei nº 12.610/2014, Lei nº 12.609/2014, Lei nº 12.608/2014, Lei nº 12.607/2014, Lei nº 12.606/2014, Lei nº 12.605/2014, Lei nº 12.604/2014, Lei nº 12.603/2014, Lei nº 12.602/2014, Lei nº 12.601/2014, Lei nº 12.600/2014, Lei nº 12.599/2014, Lei nº 12.598/2014, Lei nº 12.597/2014, Lei nº 12.596/2014, Lei nº 12.595/2014, Lei nº 12.594/2014, Lei nº 12.593/2014, Lei nº 12.592/2014, Lei nº 12.591/2014, Lei nº 12.590/2014, Lei nº 12.589/2014, Lei nº 12.588/2014, Lei nº 12.587/2014, Lei nº 12.586/2014, Lei nº 12.585/2014, Lei nº 12.584/2014, Lei nº 12.583/2014, Lei nº 12.582/2014, Lei nº 12.581/2014, Lei nº 12.580/2014, Lei nº 12.579/2014, Lei nº 12.578/2014, Lei nº 12.577/2014, Lei nº 12.576/2014, Lei nº 12.575/2014, Lei nº 12.574/2014, Lei nº 12.573/2014, Lei nº 12.572/2014, Lei nº 12.571/2014, Lei nº 12.570/2014, Lei nº 12.569/2014, Lei nº 12.568/2014, Lei nº 12.567/2014, Lei nº 12.566/2014, Lei nº 12.565/2014, Lei nº 12.564/2014, Lei nº 12.563/2014, Lei nº 12.562/2014, Lei nº 12.561/2014, Lei nº 12.560/2014, Lei nº 12.559/2014, Lei nº 12.558/2014, Lei nº 12.557/2014, Lei nº 12.556/2014, Lei nº 12.555/2014, Lei nº 12.554/2014, Lei nº 12.553/2014, Lei nº 12.552/2014, Lei nº 12.551/2014, Lei nº 12.550/2014, Lei nº 12.549/2014, Lei nº 12.548/2014, Lei nº 12.547/2014, Lei nº 12.546/2014, Lei nº 12.545/2014, Lei nº 12.544/2014, Lei nº 12.543/2014, Lei nº 12.542/2014, Lei nº 12.541/2014, Lei nº 12.540/2014, Lei nº 12.539/2014, Lei nº 12.538/2014, Lei nº 12.537/2014, Lei nº 12.536/2014, Lei nº 12.535/2014, Lei nº 12.534/2014, Lei nº 12.533/2014, Lei nº 12.532/2014, Lei nº 12.531/2014, Lei nº 12.530/2014, Lei nº 12.529/2014, Lei nº 12.528/2014, Lei nº 12.527/2014, Lei nº 12.526/2014, Lei nº 12.525/2014, Lei nº 12.524/2014, Lei nº 12.523/2014, Lei nº 12.522/2014, Lei nº 12.521/2014, Lei nº 12.520/2014, Lei nº 12.519/2014, Lei nº 12.518/2014, Lei nº 12.517/2014, Lei nº 12.516/2014, Lei nº 12.515/2014, Lei nº 12.514/2014, Lei nº 12.513/2014, Lei nº 12.512/2014, Lei nº 12.511/2014, Lei nº 12.510/2014, Lei nº 12.509/2014, Lei nº 12.508/2014, Lei nº 12.507/2014, Lei nº 12.506/2014, Lei nº 12.505/2014, Lei nº 12.504/2014, Lei nº 12.503/2014, Lei nº 12.502/2014, Lei nº 12.501/2014, Lei nº 12.500/2014, Lei nº 12.499/2014, Lei nº 12.498/2014, Lei nº 12.497/2014, Lei nº 12.496/2014, Lei nº 12.495/2014, Lei nº 12.494/2014, Lei nº 12.493/2014, Lei nº 12.492/2014, Lei nº 12.491/2014, Lei nº 12.490/2014, Lei nº 12.489/2014, Lei nº 12.488/2014, Lei nº 12.487/2014, Lei nº 12.486/2014, Lei nº 12.485/2014, Lei nº 12.484/2014, Lei nº 12.483/2014, Lei nº 12.482/2014, Lei nº 12.481/2014, Lei nº 12.480/2014, Lei nº 12.479/2014, Lei nº 12.478/2014, Lei nº 12.477/2014, Lei nº 12.476/2014, Lei nº 12.475/2014, Lei nº 12.474/2014, Lei nº 12.473/2014, Lei nº 12.472/2014, Lei nº 12.471/2014, Lei nº 12.470/2014, Lei nº 12.469/2014, Lei nº 12.468/2014, Lei nº 12.467/2014, Lei nº 12.466/2014, Lei nº 12.465/2014, Lei nº 12.464/2014, Lei nº 12.463/2014, Lei nº 12.462/2014, Lei nº 12.461/2014, Lei nº 12.460/2014, Lei nº 12.459/2014, Lei nº 12.458/2014, Lei nº 12.457/2014, Lei nº 12.456/2014, Lei nº 12.455/2014, Lei nº 12.454/2014, Lei nº 12.453/2014, Lei nº 12.452/2014, Lei nº 12.451/2014, Lei nº 12.450/2014, Lei nº 12.449/2014, Lei nº 12.448/2014, Lei nº 12.447/2014, Lei nº 12.446/2014, Lei nº 12.445/2014, Lei nº 12.444/2014, Lei nº 12.443/2014, Lei nº 12.442/2014, Lei nº 12.441/2014, Lei nº 12.440/2014, Lei nº 12.439/2014, Lei nº 12.438/2014, Lei nº 12.437/2014, Lei nº 12.436/2014, Lei nº 12.435/2014, Lei nº 12.434/2014, Lei nº 12.433/2014, Lei nº 12.432/2014, Lei nº 12.431/2014, Lei nº 12.430/2014, Lei nº 12.429/2014, Lei nº 12.428/2014, Lei nº 12.427/2014, Lei nº 12.426/2014, Lei nº 12.425/2014, Lei nº 12.424/2014, Lei nº 12.423/2014, Lei nº 12.422/2014, Lei nº 12.421/2014, Lei nº 12.420/2014, Lei nº 12.419/2014, Lei nº 12.418/2014, Lei nº 12.417/2014, Lei nº 12.416/2014, Lei nº 12.415/2014, Lei nº 12.414/2014, Lei nº 12.413/2014, Lei nº 12.412/2014, Lei nº 12.411/2014, Lei nº 12.410/2014, Lei nº 12.409/2014, Lei nº 12.408/2014, Lei nº 12.407/2014, Lei nº 12.406/2014, Lei nº 12.405/2014, Lei nº 12.404/2014, Lei nº 12.403/2014, Lei nº 12.402/2014, Lei nº 12.401/2014, Lei nº 12.400/2014, Lei nº 12.399/2014, Lei nº 12.398/2014, Lei nº 12.397/2014, Lei nº 12.396/2014, Lei nº 12.395/2014, Lei nº 12.394/2014, Lei nº 12.393/2014, Lei nº 12.392/2014, Lei nº 12.391/2014, Lei nº 12.390/2014, Lei nº 12.389/2014, Lei nº 12.388/2014, Lei nº 12.387/2014, Lei nº 12.386/2014, Lei nº 12.385/2014, Lei nº 12.384/2014, Lei nº 12.383/2014, Lei nº 12.382/2014, Lei nº 12.381/2014, Lei nº 12.380/2014, Lei nº 12.379/2014, Lei nº 12.378/2014, Lei nº 12.377/2014, Lei nº 12.376/2014, Lei nº 12.375/2014, Lei nº 12.374/2014, Lei nº 12.373/2014, Lei nº 12.372/2014, Lei nº 12.371/2014, Lei nº 12.370/2014, Lei nº 12.369/2014, Lei nº 12.368/2014, Lei nº 12.367/2014, Lei nº 12.366/2014, Lei nº 12.365/2014, Lei nº 12.364/2014, Lei nº 12.363/2014, Lei nº 12.362/2014, Lei nº 12.361/2014, Lei nº 12.360/2014, Lei nº 12.359/2014, Lei nº 12.358/2014, Lei nº 12.357/2014, Lei nº 12.356/2014, Lei nº 12.355/2014, Lei nº 12.354/2014, Lei nº 12.353/2014, Lei nº 12.352/2014, Lei nº 12.351/2014, Lei nº 12.350/2014, Lei nº 12.349/2014, Lei nº 12.348/2014, Lei nº 12.347/2014, Lei nº 12.346/2014, Lei nº 12.345/2014, Lei nº 12.344/2014, Lei nº 12.343/2014, Lei nº 12.342/2014, Lei nº 12.341/2014, Lei nº 12.340/2014, Lei nº 12.339/2014, Lei nº 12.338/2014, Lei nº 12.337/2014, Lei nº 12.336/2014, Lei nº 12.335/2014, Lei nº 12.334/2014, Lei nº 12.333/2014, Lei nº 12.332/2014, Lei nº 12.331/2014, Lei nº 12.330/2014, Lei nº 12.329/2014, Lei nº 12.328/2014, Lei nº 12.327/2014, Lei nº 12.326/2014, Lei nº 12.325/2014, Lei nº 12.324/2014, Lei nº 12.323/2014, Lei nº 12.322/2014, Lei nº 12.321/2014, Lei nº 12.320/2014, Lei nº 12.319/2014, Lei nº 12.318/2014, Lei nº 12.317/2014, Lei nº 12.316/2014, Lei nº 12.315/2014, Lei nº 12.314/2014, Lei nº 12.313/2014, Lei nº 12.312/2014, Lei nº 12.311/2014, Lei nº 12.310/2014, Lei nº 12.309/2014, Lei nº 12.308/2014, Lei nº 12.307/2014, Lei nº 12.306/2014, Lei nº 12.305/2014, Lei nº 12.304/2014, Lei nº 12.303/2014, Lei nº 12.302/2014, Lei nº 12.301/2014, Lei nº 12.300/2014, Lei nº 12.299/2014, Lei nº 12.298/2014, Lei nº 12.297/2014, Lei nº 12.296/2014, Lei nº 12.295/2014, Lei nº 12.294/2014, Lei nº 12.293/2014, Lei nº 12.292/2014, Lei nº 12.291/2014, Lei nº 12.290/2014, Lei nº 12.289/2014, Lei nº 12.288/2014, Lei nº 12.287/2014, Lei nº 12.286/2014, Lei nº 12.285/2014, Lei nº 12.284/2014, Lei nº 12.283/2014, Lei nº 12.282/2014, Lei nº 12.281/2014

3.1. A Prestação desses serviços, tem amparo legal disposto na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A crescente exigência legal, principalmente dos órgãos de controle externo, tem demandado constante aperfeiçoamento das máquinas arrecadatórias municipais. A contratação dos serviços objeto desta licitação, justifica-se pela necessidade de oferecer suporte técnico e administrativo aos servidores da unidade de administração tributária do município de Ibicuitinga, subsidiando-os para melhor compreensão dos elementos que afetam o desempenho do fisco municipal e orientando-os para a formulação e implementação de uma política tributária condizente com as necessidades da fazenda municipal e a capacidade contributiva da população local.

Possibilitando aos agentes públicos avaliar, propor e orientar as rotinas dos agentes públicos que atuam na unidade de administração tributária do município, contribuindo para um melhor controle dos processos, racionalização dos procedimentos e consolidação de um modelo que importe na constante melhoria da arrecadação própria municipal.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A Secretaria de Planejamento e Finanças poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, **GLOBAL POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Tomada de Preços.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do termo de Referências, e da proposta de preços da licitante considerada vencedora.

6.2. O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7 – LOCAL E PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS.

7.1. As prestações dos serviços deverão se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora da Despesa;

7.2. Os serviços realizados que não atender às exigências colocadas pela Secretaria ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço deverá ser novamente executados, se solicitado, pelo Contratante no prazo de estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

7.3. Os serviços serão executados nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada à Rua: Edval Maia da Silva, 16- Ibicuitinga – Ceará ou na sede da secretaria de Planejamento e Finanças do Município.

7.4. O início dos serviços, será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

8 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à especificação e normas estipuladas no Termo de Referência.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da SECRETARIA ORDENADORA, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no TOMADA DE PREÇOS, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, no local onde será prestado o serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.3. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;

10.4. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

10.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante

10.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.

- 11.2. Designar servidor da secretaria, para proceder o recebimento dos serviços;
- 11.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em(02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Secretaria ordenadora;

12.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

Ibicuitinga/CE, 05 de fevereiro de 2021.


FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA
SETOR DE COMPRAS


FRANCISCO DION LENON PINHEIRO NOBRE
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

Eu,....., Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

Local e Data

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



21

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”

(MODELO)

A Firma _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para seu cadastramento na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021-SEPLAN-TP.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer o(s) serviço(s) cotado(s) abaixo, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: CONFORME ESPECIFICAÇÃO.

ITEM ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MENSAL	TOTAL
01	Contratação de Serviço de Assessoria especializada para prestar serviços de suporte técnico/Administrativo à unidade de administração tributária da prefeitura municipal de Ibicuitinga-CE021	Mês	12	____(por extenso)	____(por extenso)

Valor Global: R\$ _____ **(por extenso)**_____

Empresa:.....

Endereço:.....

CNPJ:.....

Data de Abertura:

Hora da Abertura:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Prazo de Início dos serviços: 05 (cinco dias)

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, com endereço à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga, CE, através da _____, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas da _____, Sr. _____ e do outro lado à empresa: _____ com endereço na Cidade de _____ Estado _____ com sede à _____ Bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da CPF sob o Nº _____. Firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 02/2021-SEPLAN-TP, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da _____ do Município de Ibicuitinga, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de Serviço de Assessoria especializada para prestar serviços de suporte técnico/Administrativo à unidade de administração tributária da prefeitura municipal de Ibicuitinga-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o valor global total em R\$ _____ (_____), em parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da _____, sob o nº _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

6.2(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, e ainda executar.

6.2.1-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de IBICUITINGA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do IBICUITINGA;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços, será efetuado das seguintes formas:

- a) Presencial, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- b) Por e-mail, quando solicitada pelo gestor;
- c) A contratada deverá disponibilizar formação continuada na sede do município sendo no mínimo 02 (dois) dias por semana e presencial, com disponibilidade de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00 para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O pagamento ao(s) vencedor(es) será feito através de cheque nominal ou ordem bancária até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria e de acordo com as medições.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ibicuitinga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

12.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços Mercado, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Ibicuitinga ____, de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibicuitinga
CONTRATANTE

Ordenador de Despesas da _____

Empresa
CONTRATADA
REPRESENTANTE
CARGO

TESTEMUNHAS:



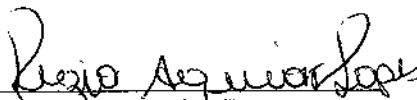
52

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-SEPLAN-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 23 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, estará realizando Licitação: **OBJETO:** Contratação de Serviço de Assessoria especializada para prestar serviços de suporte técnico/Administrativo à unidade de administração tributária da prefeitura municipal de Ibicuitinga-CE. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Ibicuitinga-CE, 05 de fevereiro de 2021.


Luzia Aguiar Lopes
Presidente CPL

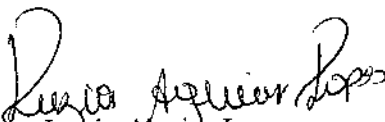
*Favor Publicar no
Jornal O Povo
D.O. E.
No dia 08/02/2021.*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-SEPLAN-TP

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) D.O.E e jornal de grande publicação, jornal O POVO, conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-SEPLAN-TP, cuja abertura está prevista para o dia 23 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, para o **OBJETO:** Contratação de Serviço de Assessoria especializada para prestar serviços de suporte técnico/Administrativo à unidade de administração tributária da prefeitura municipal de Ibicuitinga-CE.

Ibicuitinga-CE, 05 de fevereiro de 2021.



Luzia Aguiar Lopes
Responsável pela Publicação

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0402.01/2021. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 24 de fevereiro de 2021, às 14hs, na Sede da Prefeitura localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 0402.01/2021, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PREPARAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, no horário de 08h às 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0302.01/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de março de 2021 às 9hs, na Sede da Prefeitura localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 0302.01/2021, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO E A PARAMETRIZAÇÃO DOS DADOS, DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE**, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-SEPLAN-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 23 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, estará realizando Licitação: **OBJETO:** Contratação de Serviço de Assessoria especializada para prestar Serviços de Suporte Técnico/Administrativo à Unidade de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga-CE, 05 de fevereiro de 2021. Luriza Aguiar Lopes - Presidente CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Mulungu por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021 - TP, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MULUNGU-CE, EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL E FM DE ALCANCE NO MACIÇO DE BATURITÉ, PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM BLOG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.** O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 24 de fevereiro de 2021, às 13:00hs, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Cel. Justino Café, nº 136 - Centro - Mulungu, Estado do Ceará. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal pelo telefone (85) 3328-1786 e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Mulungu-CE, 05 de fevereiro de 2021. DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - Presidente da Comissão de Licitações.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Madalena - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 0402.01/2021 - PE - SRP - PMM. A Pregoeira da Comissão de Pregão do Município de Madalena/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 19 de fevereiro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na RUA AUGUSTO MÁXIMO VIEIRA, Nº 80 - BAIRRO CENTRO - MADALENA-CE - CEP: 63.860-000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço Global por Lote, tombado sob o Nº 0402.01/2021 - PE - SRP - PMM, com fins a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.** Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e o e-mail: licitpmm2017@hotmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min. Madalena - CE. **Sheila Raquel dos Santos Magalhães - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.02.03.01 - TP. Abertura: 24 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos especializados na Assessoria e Consultoria em Controle Interno com a disponibilização de Sistemas Informatizado Via Web/Mobile, Modularizado e Integrado nas Áreas: Controle de Almoxarifados, Merenda Escolar, Controle de Medicamentos e Material Médico-hospitalar, Controle de Frotas e Combustível, Patrimônio e Doações, para atender as Diversas Secretarias do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e demais exigências do edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tce.ce.gov.br. Francisca Silvana de Sousa Alves Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. O Pregoeiro do Município de Pacujá comunica aos interessados que no próximo dia 19 de fevereiro de 2021, às 09:30hs, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0302.01/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE.** O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Rua: 22 de Setembro, nº 325 - Centro. Pacujá - CE, 08 de fevereiro de 2021. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.010/2021-PE - O Pregoeiro Oficial do Município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bll.org.br, até o dia 22 de fevereiro de 2021, às 08:30hs, cujo o objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Limpeza para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs, expediente ao público, portal do TCE-CE: <http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no site www.bll.org.br. Ubajara/CE, 05 de fevereiro de 2021. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que no próximo dia 24 de fevereiro de 2021, às 15h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 0802.02/2021, cujo objeto é a contratação de prestação dos serviços especializados na área de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, processamento de dados referente a informação a Previdência Social - GFIP junto a Câmara Municipal de Itapipoca. O edital completo estará à disposição de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara Municipal à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará. **08 de fevereiro de 2021. Cleilson Nunes de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.02.05.1. Realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, na observação e adequação dos procedimentos, e cumprimentos das normas legais e vigentes no atendimento as orientações dos Órgãos de Controle Interno e Externo junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 22 de fevereiro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Entrega de editais: Rua José Leite Cabral, nº 246, na Cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações: (88)3554-1612. **Barro/CE, 05 de fevereiro de 2021. Júlio César Albuquerque de Araújo - Pregoeiro Oficial do Município de Barro/CE.**

